

PROJETO DE RESOLUÇÃO _____ 2024.

**INSTITUI O CONCURSO CULTURAL DE REDAÇÕES
ESCOLARES NO ÂMBITO DA ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA.**

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1 Fica criado o Concurso Cultural de Redações Escolares destinado a estudantes do 5º ao 9º ano do Ensino Fundamental, no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina.

Art. 2º O Concurso Cultural de Redações tem como objetivo envolver escolas, alunos e pais, com o intuito de fomentar a educação, incentivar os alunos à prática da escrita, à promoção da leitura, bem como à reflexão crítica sobre assuntos atuais.

Art. 3º A Assembleia Legislativa de Santa Catarina poderá celebrar convênios ou instrumentos congêneres com outros poderes e órgãos, instituições ou empresas, públicas ou privadas, com vistas a qualificar e valorizar o concurso de que trata esta Resolução.

Art. 4º A organização e diretrizes das atividades inerentes ao concurso contará com o apoio da Escola do Legislativo Deputado Lício Mauro da Silveira, a qual deverá utilizar dos princípios desta Resolução, e terá funcionamento em conformidade com o regulamento e edital de realização próprios.

Parágrafo único. A Escola do Legislativo poderá contratar profissionais da área da educação para realização de atribuições provenientes do concurso.

Art. 5º A Escola do Legislativo será responsável por criar e disponibilizar cronogramas e edital com datas e detalhamento das regras de participação, através de meios institucionais disponíveis.

Parágrafo único. Na organização do concurso deverá conter:

- I. Reunião com os parceiros institucionais.
- II. Reunião com deputados e escolas indicadas.
- III. Publicação de edital.
- IV. Adesão das escolas no site da Escola do Legislativo.
- V. Período de escolha da melhor Redação (interno nas escolas).
- VI. Envio do nome do aluno selecionado com a Redação e todas as informações cadastrais.
- VII. Período de escolha da melhor redação, realizado pela Escola do Legislativo por um profissional da área.
- VIII. Divulgação do resultado.
- IX. Encaminhamento de diretrizes para premiação.

Art. 6º A metodologia de avaliação das redações será indicada por critérios a serem definidos pela Escola do Legislativo.

Art. 7º Esta Resolução estabelece que a criação deste concurso passará a fazer parte do quadro anual de atividades permanentes desta Casa Legislativa, sendo facultada a realização de debates presenciais com educadores e professores.

CAPÍTULO II DAS INDICAÇÕES

Art. 8º Para indicação das escolas deverá ser considerado o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB), de cada município.

Parágrafo primeiro. A indicação das escolas deve objetivar atuar com alunos e professores do quinto ao nono ano do ensino fundamental, oriundos de escolas com baixo Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB).

Art. 9º Cada deputado poderá indicar uma escola estadual, totalizando o número total de deputados efetivos desta Casa Legislativa.

Parágrafo primeiro. A seleção de alunos vencedores será realizada mediante indicações por bancada regional, totalizando um aluno vencedor por bancada regional, respeitando os critérios deste capítulo e observados os itens do edital de cada edição.

Parágrafo segundo. A escola indicada deverá encaminhar apenas uma redação vencedora, decorrente de um concurso a ser realizado internamente.

Parágrafo terceiro. A Escola do Legislativo auxiliará as escolas participativas a realizar o concurso interno.

Parágrafo quarto. O encaminhamento da redação vencedora deverá conter os dados a serem definidos pela Escola do Legislativo.

Art. 10º A Escola do Legislativo, por meio de profissionais da educação, será responsável pelas correções das redações, e posteriormente indicarão as redações vencedoras, respeitando os critérios deste capítulo, e nos termos do regulamento e edital de realização do concurso.

CAPÍTULO III

DA PREMIAÇÃO

Art. 11º A classificação dos vencedores será definida por bancadas regionais, podendo ser indicado um vencedor por Bancada.

Art. 12º A premiação dos vencedores consistirá em uma viagem, englobando o aluno, 1 (um) acompanhante (responsável) e 1 (um) professor, para participarem de um evento titulado como Bienal do Livro, evento literário e artístico que acontece em várias cidades do Brasil, possuindo uma programação multicultural,

além de agendas com entusiastas da educação a serem definidas, e uma peça de teatro.

Parágrafo primeiro. A premiação do capítulo III, será guiada por um representante da Assembleia Legislativa para cada aluno, podendo fazer parte o deputado o qual indicou a escola em que o aluno foi vencedor.

Art. 13º Os alunos vencedores do que trata o artigo 12º, seus responsáveis e os professores definidos, terão as despesas com alimentação, hospedagem e deslocamento pagas pela Assembleia Legislativa de Santa Catarina.

Art. 14º A escola do Legislativo irá definir na divulgação do cronograma e edital do concurso as condições das premiações.

Art. 15º Os alunos vencedores do concurso serão homenageados em sessão especial, a ser realizada na segunda quinzena do mês de outubro, em comemoração ao Dia do Livro, limitado ao total de 6 vencedores.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Ar. 16º As despesas decorrentes da aplicação desta Resolução ocorrerão à conta do orçamento da Alesc.

Ar. 17 A Mesa da Assembleia Legislativa expedirá as normas necessárias à regulamentação da presente resolução.

Ar. 18º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das reuniões, abril de 2024.

Mário Motta
Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA

A presente propositura tem por objetivo Incentivar o hábito de leitura e escrita na rotina escolar dos alunos oriundos de escolas com baixo IDEB no Estado de Santa Catarina, oferecendo oportunidade de expressar suas ideias, pensamentos e sentimentos por meio da escrita, a fim de que possa ajudá-las a se sentirem valorizadas e capacitadas, aumentando sua autoestima e confiança no âmbito escolar.

O projeto tem com objetivo central inculcar nos alunos a cultura de ler e escrever, despertando o prazer pela leitura, incentivando a produção de gêneros textuais diversos, com temas atuais e amplamente discutidos em nossa sociedade, ativar o hábito de ler e escrever corretamente, respeitando as regras gramaticais.

Ao participar de um concurso de redação, os alunos podem desenvolver um interesse maior pela educação, pelo aprendizado, motivando-as a frequentar a escola regularmente e conseqüentemente, se esforçarem mais nos estudos.

Assim, partindo da realidade social cultural dos educandos em relação ao processo ensino e aprendizagem, consideramos imprescindível elaborar este projeto, com a intenção de formarmos sujeitos do conhecimento.

O intuito de premiar os participantes do concurso de redação com viagens a eventos literários, pode fornecer um senso de realização e orgulho pessoal, ampliando os horizontes, demonstrando que suas vozes e suas histórias são valorizadas e respeitadas. O aluno que se empenha e se dedica merece ser reconhecido por isso, e dessa maneira serve de exemplo para os colegas que vão querer se empenhar também para ter uma boa atuação escolar.

Aos professores, o prêmio é uma forma de resgate da autoestima de um profissional essencial para a formação do Brasil.

Portanto, um concurso de redação para alunos carentes não apenas oferece uma plataforma para o desenvolvimento pessoal e acadêmico, mas também pode promover mudanças positivas em suas vidas e na sociedade em que vivem.

Desta feita, ao considerar a legitimidade da proposição e o notável interesse público da medida proposta, espero poder contar com o apoio dos nobres

pares em prol da ágil tramitação da matéria e no mérito, apoio pela sua aprovação.